



**Sessão Plenária Videoconferência**



**Tribunal  
Regional  
Eleitoral-MT**

## **Pauta de Julgamento**

**Sessão Ordinária nº 9042**

**07 de outubro de 2022, às 9h**

### **Processos**

1. RECURSO na REPRESENTAÇÃO Nº 0601098-87.2022.6.11.0000 ..... 1  
RELATOR: Dr. Sebastião de Arruda Almeida
2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600643-57.2020.6.11.0012 ..... 2  
RELATOR: Dr. Abel Sguarezi
3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-33.2020.6.11.0034 ..... 4  
RELATOR: Dr. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601093-65.2022.6.11.0000 ..... 5  
RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

**Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento – CAPJ**

☎ (65) 3362-8005 e 8033 ✉ e-mail: [capj@tre-mt.jus.br](mailto:capj@tre-mt.jus.br)

**Sessões e pautas de julgamento:** [Sessões de Julgamento](#)

**Sustentação oral:** [formulário eletrônico](#)

**Calendário de Sessões:** [Calendário de sessões plenárias](#)

## 1. RECURSO na REPRESENTAÇÃO Nº 0601098-87.2022.6.11.0000 – Em mesa

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA ELEITORAL - REDES SOCIAIS - RÁDIO/TV - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

RECORRENTES: NERI GELLER, MARIA LUCIA CAVALLI NEDER e NILTON JOSE DE MACEDO

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO ABOUD PONTES - OAB/MT28679-S

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT13465-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825

ADVOGADO: ROBSON LUIZ ALMEIDA DE FRANCA - OAB/MT28033-A

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PARA CUIDAR DAS PESSOAS"

ADVOGADO: FLAVIO CALDEIRA BARRA - OAB/MT13465-A

ADVOGADO: ESTACIO CHAVES DE SOUZA - OAB/MT19825

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "MATO GROSSO AVANÇANDO, SUA VIDA MELHORANDO"

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458

ADVOGADO: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: FABRIZIO FERREIRA CRUVINEL VELOSO - OAB/MT16436/O

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637/O

ADVOGADO: MARIELLE BARBOSA DE BRITO - OAB/MT0025657

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

ADVOGADO: GILMAR MOURA DE SOUZA - OAB/MT5681-A

ADVOGADO: VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR - OAB/MT16140-A

PARECER: pelo desprovemento do recurso

**RELATOR: Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz Auxiliar**

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**2º Vogal** - Doutor José Luiz Leite Lindote

**3º Vogal** - Doutor Raphael Casella de Almeida Carvalho

**4º Vogal** - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

**5ª Vogal** - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

### RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO ELEITORAL** interposto por NERI GELLER, MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER, NILTON JOSÉ DE MACEDO em face da **decisão** ID 18310429 que julgou procedente a **representação** em face da COLIGAÇÃO "MATO GROSSO AVANÇANDO, SUA VIDA MELHORANDO", por realização de **propaganda eleitoral** negativa por impulsionamento, em desacordo com a legislação eleitoral.

O **representado** apresentou o **Recurso Eleitoral** ID 18312438 amparando-se no direito à informação, na liberdade de expressão, alegando que a publicação teria caráter apenas informativo, não havendo, assim, qualquer ofensa apta a ser coibida.

Na eventualidade, sustenta a ausência de previsão legal para sanção aplicada e de modo alternativo postula a redução do *quantum* arbitrado.

Diante desses argumentos, requer a improcedência da representação.

A coligação recorrida ofertou **contrarrazões** que se encontram inseridas no ID 18314725 destes autos digitais, pugna pelo desprovemento do recurso manejado, mantendo inalterada a decisão que julgou procedente a representação eleitoral.

Instada a se pronunciar, a douta **Procuradoria Regional Eleitoral** manifestou-se pelo desprovemento do recurso.

É o relatório.

## 2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600643-57.2020.6.11.0012

**Pedido de Vista** em 27/09/2022 – Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Campo Verde - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CORRUPÇÃO OU FRAUDE - CANDIDATURAS FEMININAS FICTÍCIAS - PREENCHIMENTO DE QUOTA DE GÊNERO - CARGO - VEREADOR – ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - CAMPO VERDE - MT - MUNICIPAL

ADVOGADO: ADEMAR JOSE PAULA DA SILVA - OAB/MT16068-A

RECORRENTE: NEISON COSTA LIMA

ADVOGADO: ADEMAR JOSE PAULA DA SILVA - OAB/MT16068-A

RECORRIDOS: LYVIANE FERREIRA MAGALHAES, GERALDO FERREIRA DA SILVA, RAMIRO GUARIM FERNANDES, CLAUDENIR ANTONIO KOLLING, VALERINDO MARTINS SAMPAIO, ETERNO MARINS DE CARVALHO, RAQUEL SIMONE FAGUNDES DE FREITAS, NADIR JOSE SELVA, EDNA DE QUEIROZ MASCARENHAS, VALTER RUBENS CARLOS BARBOSA, VANDRO CARLOS CAMARGO, VERGINA MARTINS FRANCISCO, MARTA GONCALVES DOS SANTOS, RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, ITAMAR CERQUEIRA DE SOUSA, WALDEMAR FRANCISCO DOS SANTOS, SEBASTIAO VALDOMIRO TEIXEIRA, VALGREMIU LACERDA SANTOS, ANDRESSA RODRIGUEIRO COSTA

ADVOGADO: FABRICIO CARVALHO DE SANTANA - OAB/MT7066-O

PARECER: pelo não provimento do recurso

**RELATOR:** **Dr. Abel Sguarezi**

**VOTO:** Negou provimento ao recurso

**1ª Vogal** - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho - **1ª divergente – provimento ao recurso**

**2ª Vogal** - Doutor Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza - **pediu VISTA**

**3ª Vogal** - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - aguarda

**4ª Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho - aguarda

**5ª Vogal** - Doutor José Luiz Leite Lindote - aguarda

**6ª Vogal** - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha – aguarda

### RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Eleitoral** interposto por NEISON COSTA LIMA e pelo Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Campo Verde/MT [ID 18227212], contra a r. sentença do Juízo da 12ª Zona Eleitoral de Campo Verde/MT [ID 18227205] que julgou improcedente a **Ação de Investigação Judicial Eleitoral** – AIJE, fundamentada na falta de provas robustas que denotassem o incontroverso objetivo de burlar o mínimo de isonomia entre homens e mulheres [no art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997], movida em desfavor de Lyviane Ferreira Magalhães, candidata a vereadora pelo Partido Social Liberal (PSL) bem como todos os demais candidatos a vereadores lançados pela agremiação.

**Irresignado, o Diretório Municipal** do Partido dos Trabalhadores de Campo Verde/MT [ID 18227212], **interpôs recurso** aduzindo que:

2.1. Excelência, se antes era uma simples alegação dos Autores-recorrentes, agora é uma constatação do que realmente aconteceu no caso versando: a candidatura da Sra. Lyviane Ferreira Magalhães, ora recorrida, serviu apenas para que o PSL de Campo Verde-MT preenchesse a cota de gênero na formação da chapa proporcional, em explícita afronta ao que estabelecido pelo artigo 10, §3º, da Lei das Eleições.

2.2. Mais do que essa constatação puramente fática, no toda lastreada em provas robustas colhidas

no curso da instrução, a jurisprudência eleitoral mais recente indica solução diversa da que adotada pela r. sentença, senão vejamos: [...]

2.5. É que o robusto conjunto probandi oriundo do iter processual demonstra que não andou bem a r. decisão apelada ao passo que, primeiramente, desconsiderou o fato da Recorrida Lyviane ter – em juízo – confirmado que votou no dia das eleições, tendo ainda afirmado que o seu padrasto fora também candidato a vereança na mesma chapa lançada pelo PSL no curso do prélio municipal de 2020, em Campo Verde-MT.

Ao final, requer o *“conhecimento e provimento do apelo, de sorte a se reformar a r. sentença combatida e, conseqüentemente, ver julgada totalmente procedente a AIJE aforada na origem, tendo em vista a comprovação a contento, escorada em provas robustas, da ocorrência a fraude a cota de gênero de que trata o art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97.”*

Foram ofertadas **contrarrazões** [ID 18227218] pugnando pelo desprovimento do recurso.

A d. **Procuradoria Regional Eleitoral** em sua manifestação [ID 18230108] opina pelo desprovimento do recurso.

É o relatório.

### 3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-33.2020.6.11.0034

PROCEDENCIA: Chapada dos Guimarães - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA ELEITORAL - REDES SOCIAIS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

RECORRENTE: HELIO JOSE RODRIGUES

ADVOGADO: DIEGO REIS CARMONA - OAB/MT20889

ADVOGADO: ANIZIO NETO DOURADO FERREIRA - OAB/MT28116

RECORRENTE: JOADIR BUENO PACHECO

ADVOGADO: DIEGO REIS CARMONA - OAB/MT20889

ADVOGADO: ANIZIO NETO DOURADO FERREIRA - OAB/MT28116

RECORRENTE: JOAO PAULO GUARIM DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pela rejeição da preliminar suscitada. No mérito, pelo não provimento do recurso

**RELATOR: Dr. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro**

**Preliminar** (Recorrentes): cerceamento de defesa

---

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**2º Vogal** - Doutor José Luiz Leite Lindote

**3º Vogal** - Doutor Raphael Casella de Almeida Carvalho

**4º Vogal** - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

**5ª Vogal** - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

**Mérito**

---

**1º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**2º Vogal** - Doutor José Luiz Leite Lindote

**3º Vogal** - Doutor Raphael Casella de Almeida Carvalho

**4º Vogal** - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto

**5ª Vogal** - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

## JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601093-65.2022.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: MATÉRIA ADMINISTRATIVA - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - 2º TURNO - ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

INTERESSADO: GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - GGI

**RELATOR:** Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

**1ª Vogal** - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

**2º Vogal** - Doutor Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro

**3º Vogal** - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

**4º Vogal** - Doutor José Luiz Leite Lindote

**5º Vogal** - Doutor Raphael Casella de Almeida Carvalho

**6º Vogal** - Doutor Eustáquio Inácio de Noronha Neto